



Coren^{RN}
Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte

DECISÃO Coren-RN 104/2014

Abertura de Processo Ético

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte – COREN-RN, juntamente com Conselheira Relatora, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Lei 5.905/73 de 12/07/1973 que dispõe sobre a criação do Conselho Federal e Regionais de Enfermagem em seus artigos 2º e 15º;

CONSIDERANDO a Resolução COFEN nº 370/2010 que trata do Código de Processo Ético disciplinar dos Conselhos Regionais de Enfermagem;

CONSIDERANDO a Resolução COFEN nº 311/2007 que trata do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem;

CONSIDERANDO a denúncia nº 20/2014;

CONSIDERANDO o parecer do relator nº 21/2014, apresentando indicativo de infração à Resolução COFEN 311/2007;

CONSIDERANDO a deliberação da 490ª Reunião Plenária Ordinária, realizada dia 27 de novembro de 2014;

DECIDE:

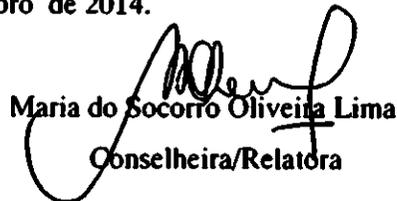
Art. 1º- Instaurar processo ético para averiguar infração à Resolução Cofen 311/2007, em desfavor da enfermeira Janara Jocifrania Dias de Meneses.

Art. 2º A presente Decisão entrará em vigor na data de sua assinatura.


Alzirene Nunes de Carvalho

Presidente

Natal-RN, 27 de novembro de 2014.


Maria do Socorro Oliveira Lima
Conselheira/Relatora